



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ-UNESPAR  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – PORTARIA 600/REITORIA/UNESPAR

### **EDITAL 001/2020 – Comissão Eleitoral Central / UNESPAR**

**Convoca a consulta à comunidade acadêmica visando à escolha do (a) Reitor(a) e do (a) Vice-Reitor(a) da Universidade Estadual do Paraná e estabelece normas para as inscrições das candidaturas.**

Considerando o decreto 6896/2012, publicado no último Diário Oficial de 2012, que determina o mandato de Reitor e Vice-Reitor da UNESPAR.

Considerando o Estatuto da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR;

Considerando a Resolução 001/2020 e 012/COU/UNESPAR e seus respectivos anexos;

O Presidente da Comissão Eleitoral Central, nomeado pelas Portaria nº. 600/2020/REITORIA/UNESPAR, e no uso de suas atribuições,

### **TORNA PÚBLICO**

#### **1. DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA**

1.1. A Consulta à Comunidade Acadêmica ocorrerá no dia **24 de novembro de 2020**, em horários e locais a serem designados pela Comissão Eleitoral Central.

1.1.1. Os atos legais pertinentes à Consulta à Comunidade Acadêmica, emitidos pela Comissão Eleitoral Central, serão disponibilizados na internet, no endereço eletrônico: [www.unespar.edu.br/eleicaoreitoria](http://www.unespar.edu.br/eleicaoreitoria) .

#### **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. Os interessados devem solicitar a inscrição da chapa, nos termos das Resoluções 001/2020/COU/UNESPAR e 012/2020/COU/UNESPAR, dirigida à Comissão Eleitoral Central, via E-protocolo, no endereço **UNESPAR/GAB/CEC**.

2.1.1. Além dos documentos constantes do artigo 7º. da Resolução nº 001/2020/COU/UNESPAR, os candidatos também deverão entregar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Declaração, de próprio punho, de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar 135/2010.
- II. Declaração de sua titulação, regime de trabalho e situação funcional,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ-UNESPAR  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – PORTARIA 600/REITORIA/UNESPAR

emitida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus em que está lotado.

**2.2.** Todos os documentos para a candidatura deverão ser digitalizados e postados no e-Protocolo em formato PDF.

**2.3.** O período de inscrições será do dia **09 de outubro de 2020** até as **23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **15 de outubro de 2020**.

**2.4.** O formulário para requerimento da inscrição encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.unespar.edu.br/eleicaoreitoria](http://www.unespar.edu.br/eleicaoreitoria).

**2.5.** A publicação da lista de candidatos e chapas inscritas será dia **16 de outubro de 2020**, no endereço eletrônico [www.unespar.edu.br/eleicaoreitoria](http://www.unespar.edu.br/eleicaoreitoria).

**2.6.** Após a publicação da lista de inscritos caberá recurso até às **17h (dezesete horas)** do dia **21 de outubro de 2020**, a ser submetido por e-Protocolo, no Setor **UNESPAR/GAB/CEC**, nos termos do artigo 9 da Resolução 001/2020/COU/UNESPAR e Resolução 012/2020/COU/UNESPAR.

**2.7.** O resultado dos recursos será divulgado a partir de **22 de outubro de 2020**, na internet, no endereço eletrônico [www.unespar.edu.br/eleicaoreitoria](http://www.unespar.edu.br/eleicaoreitoria).

**2.8.** O edital de homologação das inscrições será publicado até **23 de outubro de 2020**, na internet, no endereço eletrônico [www.unespar.edu.br/eleicaoreitoria](http://www.unespar.edu.br/eleicaoreitoria).

**2.9.** O sorteio dos nomes na cédula de votação ocorrerá no dia **26 de outubro de 2020**, às **10h (dez horas)**, nas dependências da **REITORIA**, podendo ser acompanhado pelos inscritos, respeitado o horário de início bem como as regras sanitárias estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) para o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

### **3. DOS VOTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA**

**3.1.** Os docentes, agentes universitários e discentes vinculados à Unespar podem exercer o direito ao voto, nos termos da Resolução COU/UNESPAR 001/2020.

**3.2.** O docente ou agente universitário pertencente à Unespar, mas que se encontrar à disposição de outro órgão do governo ou de *Campus* diverso daquele de sua lotação poderá votar em *Campus* diferente daquele em que estiver lotado.

**3.2.1.** Para que possa exercer o direito mencionado acima, o interessado deve apresentar à Comissão Eleitoral Local do *Campus* onde deseja votar uma solicitação formal para que seu nome seja incluído na relação de eleitores de tal *Campus*.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ-UNESPAR  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – PORTARIA 600/REITORIA/UNESPAR

**3.2.2.** A solicitação deve ser protocolada até **13 de novembro de 2020**, acompanhada de declaração emitida pela Divisão de Recursos Humanos do *Campus* em que está lotado, na qual se ateste a condição de afastamento do campus de origem.

Publique-se no site [www.unespar.edu.br/elecaoreitoria](http://www.unespar.edu.br/elecaoreitoria) para conhecimento de todos os interessados.

Curitiba, 7 de outubro de 2020.

Antonio Rodrigues Varela Neto  
**Presidente da CEC/UNESPAR**  
**Portaria 600/2020, 06082020**